



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO X — Nº 240

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 1968

CASA DA MOEDA Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 42, DE 20 DE
NOVEMBRO DE 1968

O Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, visto, relatado e discutido o que consta do processo nº 13.418 de 1968, com fundamento no item IV do artigo 10 da Lei nº 4.510, de 1.º de dezembro de 1964 e considerando

— que cumpre estruturar em novos moldes alguns dos órgãos que compõem a autarquia com vistas a maior rendimento de suas atividades;

— que nesse sentido a Direção Executiva propos, baseado em estudos de sua assessoria, melhor distribuição de encargos operacionais para fabricação de cédulas de papel moeda;

— que é da competência do Colegiado aprovar as modificações de normas regimentais, sempre que necessárias, resolve:

Introduzir as seguintes alterações no Regimento Interno da Casa da Moeda aprovado pela Resolução número 9 de 12 de maio de 1966:

Art. 1.º A Seção de Segurança fica compreendida entre os órgãos de assessoria da Direção Executiva.

Art. 2.º A Seção de Segurança compete:

a) organizar esquemas de segurança para a Casa da Moeda, para fins de aprovação pelo Conselho Deliberativo — Lei 4.510-64, art. 10 item VI;

b) promover a execução de planos de segurança, necessários às atividades da Casa da Moeda, de modo a suprir a vigilância permanente e a guarda ostensiva, visando à preservação e guarda do patrimônio, com as expressas atribuições de abrir e fechar as portas dos edifícios, de conformidade com as instruções recebidas da D.V.M. e da administração da Casa; de comunicar a Seção de Conservação quaisquer defeitos anotados nas instalações comuns de eletricidade, água, gás, esgotos, bem como nos pisos e paredes; de cumprir rigorosamente as normas de segurança estabelecidas nos planos de prevenção e combate a incêndio;

c) a guarda dos locais de fabricação e armazenamento de valores (papel-moeda), moedas metálicas, títulos do governo, selos do D.C.T., selos de controle, etc.;

d) a guarda de locais de fabricação e armazenamento de matérias primas essenciais à fabricação de valores;

e) a guarda e segurança nos transportes de valores;

f) o policiamento interno, visando à manutenção da ordem e disciplina; ao cumprimento das normas e rotinas

MINISTÉRIO DA FAZENDA

estabelecidas; e à ordem nos locais de estacionamento e trânsito de viaturas;

g) a fiscalização e o controle de circulação de pessoal e material, visando à entrada e saída dos funcionários e do público em geral, prestando informações sobre a localização de serviços e de pessoal da Casa da Moeda orientando e acompanhando quanto ao acesso de pessoas estranhas ao serviço; à entrada e saída de veículos, de materiais e de veículos de carga e a respectiva carga e descarga;

h) providenciar o hasteamento do Pavilhão Nacional nas ocasiões oficialmente indicadas;

i) sugerir ao Diretor-Executivo modelos de uniformes para o pessoal da Casa da Moeda, visando primordialmente, à fácil caracterização do servidor e seu setor de trabalho, articulando-se para esse fim com o Departamento Técnico e a Divisão de Material.

Parágrafo único. O Chefe da Seção de Seguros será designado pelo Diretor-Executivo.

Art. 3.º A Seção de Portaria e Zeladoria fica transformada em Seção de Zeladoria com a seguinte competência:

a) promover a limpeza interna e externa dos edifícios, salvo quando questões de segurança contra indícios de tal procedimento;

b) providenciar a coleta de lixo de todas as dependências da Casa da Moeda, diligenciando para sua incineração ou remoção, conforme o caso;

c) comunicar à seção de conservação quaisquer defeitos anotados nas instalações comuns de eletricidade, água, bebedouros, gás esgotos, bem como nos pisos e paredes;

d) operar os elevadores dos edifícios;

e) zelar pela limpeza dos elevadores;

f) providenciar o conserto, manutenção e revisão dos elevadores, quando necessários;

g) remover móveis e outras peças dos edifícios, quando solicitado;

h) executar e manter a limpeza dos arruamentos, jardins e lagos dos edifícios;

i) fornecer mão de obra para trabalhos braçais eventuais;

j) orientar, dirigir, e coordenar as demais tarefas relativas a zeladoria.

Art. 4.º O artigo 13 passa a ter a seguinte redação: — O Departamento de Produção compreende:

a) Divisão de Manutenção;

b) Divisão de Programação e Controle de Produção;

c) Divisão de Papel-Moeda;

d) Divisão de Papéis Não Amoadados;

e) Divisão de Moedas e Medalhas;

f) Divisão de Fabricação de Tintas.

Art. 5.º O art. 17 e respectivo parágrafo passam a ter a seguinte redação:

Art. 17. Os Chefes de Divisão e Serviço serão designados pelo Diretor-Executivo, por indicação dos Diretores de Departamento.

Parágrafo único. Os Chefes de Seção serão designados pelos Diretores de Departamento por indicação dos Chefes de Divisão.

Art. 6.º Na Seção V — Órgãos — Fim, o art. 35 § 1.º passa a ter a seguinte redação:

§ 1.º A Divisão de Manutenção compete planejar e realizar a manutenção preventiva e corretiva (reparo) das máquinas e equipamentos da produção, bem assim operar as instalações auxiliares de maquinaria impressora de talho doce.

Art. 7.º O art. 35, § 3.º n.º I, letra "b" passa a ter a seguinte redação:

b) A Seção de Talho Doce compete:

— imprimir os elementos calcográficos das cédulas;

— retirar, manual ou mecanicamente, as folhas de intercalação;

— manipular as tintas impressoras, especiais;

— fundir e revestir os rolos entintador, limpadores e pré-limpadores;

— retificar, recuperar e recortar os citados rolos.

Art. 8.º O Serviço de Fabricação de Tintas referido no art. 35 inciso V fica transformado em Divisão de Fabricação de Tintas.

Art. 9.º A Divisão de Fabricação de Tintas compete, como principal atribuição, produzir, sob a inspeção do Departamento Técnico, tintas de segurança para emprego em impressões de cédulas do papel-moeda. Como atribuições complementares, caber-lhe-á manufaturar tintas para quaisquer outros processos de impressão que utilizem as técnicas de talho-doce, off-set, tipografia, e, dentro de suas futuras possibilidades, de rotogravura.

I — A Seção de Fabricação compete:

a) a separação dos componentes da tinta a ser fabricada de acordo com instruções fixadas na respectiva ficha de fórmula.

b) a pesagem dos respectivos componentes, conforme anteriormente estabelecido;

c) a mistura dos componentes já devidamente pesados;

d) a moagem da mistura no moinho especificamente indicado para tal, a fim de obter a tinta manufaturada;

e) o acondicionamento e rotulagem da tinta manufaturada, nas embalagens determinadas pelas especificações e o envio das mesmas ao Depósito;

f) promover a lavagem dos equipamentos logo após o término da fabricação anteriormente determinada.

II — A Seção de Controle compete:

a) o controle de todas as tintas manufaturadas sob diversos aspectos, a saber, viscosidade, "tack", tenacidade testes de impressão, "bleed-through" e outros que se fizerem necessários;

b) a confecção de novos padrões de cores, isto é o colour-matic" e a aferição das propriedades reológicas das novas tintas manufaturadas;

c) a confecção no mesmo do Laboratório, em amostragem para provas de tintas obtidas pelo "colour-matic", para o controle e correção, se for o caso, da viscosidade, do "tack" das tonalidades e de outras distorções verificadas;

d) a correção de tintas, junto à Seção de Fabricação, quando as mesmas apresentarem desvios dos padrões determinados, devendo tal correção ser realizada a partir da amostragem recolhida aleatoriamente, da linha de produção, no moinho do Laboratório. Corrigidos os desvios dos padrões na amostragem feita a medida será estendida, então, aos quantitativos de fabricação;

e) promover estudos e pesquisas de matérias-primas de fabricação nacional — pigmentos, resinas, ceras, secantes e outros — visando à sua adaptabilidade aos requisitos necessários à fabricação de tintas de segurança, de forma a incluí-los nos catálogos de fornecedores de matérias primas.

Art. 10. A Direção-Executiva promoverá o expediente para revisão e consolidação dos dispositivos desta Resolução revogados os que a contrariam. — Nelson de Almeida Brum, Diretor-Executivo — Generoso Ponce de Arruda, Relator. — Sócrates Galvêas. — Egberto de Faria Melo. — Galba Ferreira de Oliveira — Amaury Rocha Verçillo.

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 27 DE
NOVEMBRO DE 1968

O Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, visto, relatado e discutido o processo nº 8.127-68, com fundamento no art. 10, item III, da Lei número 4.510, de 1.º de dezembro de 1964, resolve:

Aprovar o termo aditivo ao contrato celebrado com Inteco — Industrial Técnico e Comércio Ltda., para efei-

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	NCr\$ 18,00	Semestre	NCr\$ 13,50
Ano	NCr\$ 36,00	Ano	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	NCr\$ 39,00	Ano	NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

to de prorrogar até 25 de novembro corrente, o prazo de conclusão das instalações da cozinha no 7.º pavimento do edifício industrial da Casa da Moeda, conforme pareceres nele constantes. — Nelson de Almeida

Brum, Diretor-Executivo — Amaury Galvão, — Generoso Ponce de Arruda, Rocha Vercillo, Relator. — Sócrates Galvão, — Galba Ferreira de Oliveira.

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1968

O Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, tendo em vista o processo C M nº 12.124-67, com fundamento no artigo 10, item I, da Lei nº 4.510

de 1.º de dezembro de 1964, resolve: Aprovar no Orçamento Geral da Casa da Moeda, para o exercício financeiro vigente, a alteração constante do quadro anexo:

Categoria Económica	Especificação da Despesa	Dotação Atual	ALTERAÇÃO		Dotação a Vigorar
			Retirar	Aumentar	
		NCr\$	NCr\$	NCr\$	NCr\$
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	2.601.198,93	50.000,00		2.551.198,93
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	662.730,00		80.000,00	652.730,00
TOTAL		3.263.928,93	50.000,00	80.000,00	3.293.928,93

Nelson de Almeida Brum, Diretor-Executivo — Sócrates Galvão, Relator. — Amaury Rocha Cercillo. — Generoso Ponce de Arruda. — Alberto de Faria Melo. — Galba Ferreira de Oliveira.

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 1.009

Preço NCr\$ 0,40

A Vendas

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA C.M.M. Nº 552

A Comissão de Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 3º e 8º do Regulamento baixado com o Decreto nº 7.838, de 11 de setembro de 1941, bem assim pelo Decreto nº 62.383, de 11 de março de 1968, **RESOLVE:**

Nº 3359 - ESTIVA, CONFERENTES E CONSERTADORES - ADICIONAIS, GRATIFICAÇÃO DE NATAL E FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇO ARTIGO 3º DA LEI 5480.

Tendo em vista o disposto no artigo 3º da Lei nº 5480, de 10 de agosto de 1968, em vigor a partir de 13 de novembro de 1968, e considerando a necessidade de dar aos armadores a indispensável cobertura à aplicação daquele dispositivo legal:

- a) autorizar a cobrança do adicional de 9% (nove por cento) sobre as atuais taxas de estiva, conferentes e consertadores, para cobertura dos encargos decorrentes de aplicação do regime da gratificação de Natal aos trabalhadores avulsos;
- b) autorizar a cobrança em conhecimento de estiva, do adicional de 8% (oito por cento) sobre os atuais valores das taxas de estiva, conferentes e consertadores, para reservar cobertura dos encargos decorrentes de aplicação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço aos trabalhadores avulsos.

Esta Resolução entra em vigor em 13 de novembro de 1968.

(Reunião da CMM de 21-11-68)

Nº 3360 - CONFERÊNCIA INTER-AMERICANA DE FRETES - APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES -

Aprovar as modificações a serem introduzidas na Tarifa nº 1, Seção "A", Área Americana, conforme comunicação AD-126/68, de 31-10-68, da CONFERÊNCIA INTER-AMERICANA DE FRETES.

Esta Resolução entrará em vigor na presente data.

(Reunião da CMM de 21-11-68)

Nº 3361 - CONFERÊNCIA INTER-AMERICANA DE FRETES - APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES -

Aprovar as modificações a serem introduzidas na Tarifa nº 1 "Northbound", Área Canadense, Seção "C", conforme comunicação AD-135/68, de 5-11-68, da CONFERÊNCIA INTER-AMERICANA DE FRETES.

Esta Resolução entrará em vigor na presente data.

(Reunião da CMM de 21-11-68 - Proc. C-68/22656)

Nº 3362 - CONFERÊNCIA INTER-AMERICANA DE FRETES APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES

Aprovar as modificações a serem introduzidas na Tarifa nº 1 "Northbound", Área Mexicana - Seção "B", conforme comunicação AD-134/68, de 5-11-68, da CONFERÊNCIA INTER-AMERICANA DE FRETES.

Esta Resolução entrará em vigor na presente data.

(Reunião da CMM de 21-11-68 - Proc. C-68/22655)

Nº 3363 - CONFERÊNCIA INTER-AMERICANA DE FRETES - APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES

Aprovar as modificações a serem introduzidas na Tarifa nº 1 "Southbound", Área Mexicana - Seção "B", conforme comunicação AD-134/68, de 5-11-68, da CONFERÊNCIA INTER-AMERICANA DE FRETES.

Esta Resolução entrará em vigor na presente data.

(Reunião da CMM de 21-11-68 - Proc. C-68/22655)

Nº 3364 - TARIFA DE FRETES - APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES

- I - Aprovar as modificações a serem introduzidas na Tarifa nº 1, Área Americana, Seção "C", conforme cartas AD-073/68, de 2-9-68 e AD-106/68, de 14-10-68, da CONFERÊNCIA INTER-AMERICANA DE FRETES, observando que a redução do diferencial do porto de Fortaleza, nova redação da Regra 12(b), redução do frete de "mogno" em toros, padronizando o frete dos portos básicos norte do Brasil aos portos básicos do setor sul do Brasil, e o novo item indicando o frete de "grafite" bruto ensacado, terão vigência a partir de 11 de setembro do ano em curso.

- II - Fica excluído da aprovação o reajuste da taxa diferencial para fibra de sisal do porto de Cabedelo, que permanecerá na base vigente em 3-4-68, conforme Resolução nº 3233, Boletim nº 522.

Esta Resolução entrará em vigor na presente data.

(Reunião da CMM de 21-11-68 - Processos C-68/16956 e C-68/21670)

Nº 3365 - TARIFA DE FRETES - APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES

- I - Aprovar as modificações a serem introduzidas na Tarifa nº 1, Área Mexicana, Seção "B", conforme cartas AD-68, de 2-9-68 e AD-106/68, de 14-10-68, da CONFERÊNCIA INTER-AMERICANA DE FRETES, tendo vigência a partir de 2 de setembro do ano em curso, para as seguintes alterações:

- a) Página 9 - Regra 1(b)
- Página 27 - Redução do frete para Pimenta do Reino.
- Página 29 - Tubos eletrônicos e painéis para televisão, em bandejas especiais.
- Página 31 - Frete especial temporário para 3 iates a vela.

- II - Fica excluído da aprovação o reajuste da taxa diferencial para fibra de sisal do porto de Cabedelo, que permanecerá na base vigente em 28-8-68, conforme Resolução nº 3286, Boletim nº 535.

Esta Resolução entrará em vigor na presente

data.

(Reunião da CMM de 21-11-68 - Processos C-68/17023 e C-68/21670)

Nº 3366 - TARIFA DE FRETES - APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES

- I - Aprovar as modificações a serem introduzidas na Tarifa nº 1, Área Canadense, Seção "C", conforme cartas AD-095/68, de 30-9-68 e AD-106/68, de 14-10-68, da CONFERÊNCIA INTER-AMERICANA DE FRETES.

- II - Fica excluído da aprovação o reajuste da taxa diferencial para fibra de sisal do porto de Ca

Devele, que permanecerá na base vigente em 20-8-68, data da aprovação da Tarifa, conforme Resolução nº 3327, Boletim nº 545.

Esta Resolução entrará em vigor na presente

data.

Reunião da CMM de 21-11-68 - Processos C-68/19605 e C-68/21670)

Nº 3367 - TARIFA DE FRETES - APROVAÇÃO

Aprovar a Tarifa nº 1, da CONFERÊNCIA INTER-AME

RICANA DE FRETES - Área Mexicana - Seção "B", "Southbound", conforme comunicação AD-128/68, de 30-10-68, da mencionada Conferência.

Esta Resolução entrará em vigor na presente

data.

Reunião da CMM de 21-11-68 - Proc. C-68/22060)

Nº 3368 - AUTORIZAÇÃO PARA CONTINUAR A FUNÇÃO
NAR COMO EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE CABO
TAGEM MARITIMA.

CONCEDER à AZEVEDO & CIA. LTDA., sediada em Santos, Estado de São Paulo, autorização para continuar a funcionar como empresa de navegação de cabotagem marítima com as alterações contratuais que apresentou e com o capital social elevado de R\$34.800,00 para R\$61.290,00, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

Reunião da CMM de 21-11-68 - Processo A-68/19261)

Nº 3369 - BAIXA DE EMBARCAÇÃO

Comunicar a baixa do iate "DAKAR", de propriedade de Edson Queiroz, incendiado em 1962 no porto de São Luiz, ficando em estado de in navegabilidade. (Ofício nº 827, de 2 de setembro de 1968, do Tribunal Marítimo)

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1968

JOSÉ CELSO DE MACEDO SOARES GUIMARÃES
Presidente

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 26 DE NOVEMBRO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve

Nº 2.159 — Dispensar o servidor Nilto João Mazzochi, matrícula 2.121.401, amparado pela Lei 4.069-62, da função de substituto do Encarregado do Depósito Residencial (DR-10-2-A) sediado em Caxias do Sul, sob a jurisdição do 10º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 2.160 — Designar o servidor João Darcy Duarte, matrícula 2.175.159, para substituir o Encarregado do Depósito Residencial (DR-10-2-A) sediado em Caxias do Sul, sob a jurisdição do 10º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19-4-69, resolve

Nº 2.161 — Exonerar Rafael Gontijo de Assunção, do Cargo em Comissão, símbolo 2-C, de Inspetor Técnico da Diretoria Geral, na forma do disposto na alínea "A", item I do artigo 75, da Lei 1.711, de 28-10-52.

PORTARIAS DE 27 DE NOVEMBRO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve

Nº 2.165 — Dispensar o servidor Paulo Leandro Alves, matrícula 1.039.653, pertencente ao Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, da função de substituto do Chefe da Seção de Laboratório (S.T.D.-4) do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.) do 9º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 2.166 — Designar o Químico Tecnologista nível 20, Ivan Dudant, matrícula nº 1.009.49 pertencente ao Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Laboratório (S.T.D.-4) do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.) do 9º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

PORTARIAS DE 28 DE NOVEMBRO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, resolve

Nº 2.169 — Extinguir o Depósito de Material (DR-5-5), sediado em Itaberaba, sob a jurisdição do 5º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19-4-69, resolve

Nº 2.170 — I — Tornar sem efeito a Portaria nº 2.089, de 29-11-66, publicada no Diário Oficial, 12-12-66,, que demitiu na forma do disposto no item V, do artigo 201, da Lei 1.711, de 28-10-52, Luiz Matias Pereira, matrícula nº 2.148.619, da função de Trabalhador, desta Autarquia, amparado pela Lei nº 4.069-62.

II — Reintegar o referido servidor na função de Trabalhador, desta Autarquia amparado pela Lei 4.069-62, na forma do disposto nos artigos 58 e 59, da Lei 1.711, de 28-10-52.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 2.171 — Dispensar a Técnica de Contabilidade, Maria José Ferreira da Silva, matrícula 2.097.905, amparada pela Lei nº 4.069-62, da função de substituta do Chefe da Seção de Liquidação (S.O.-3) do Serviço de Orçamento (S.O.) da Divisão Econômico Financeira (D.E.F.) em suas faltas ou impedimentos eventuais.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1958, resolve:

Nº 2.172 — Designar a servidora Geny Martins, matrícula 2.082.558, pertencente ao Quadro de Pessoal Parte Especial desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Liquidação (SO-3) do Serviço de Orçamento — (S.O.) da Divisão Econômico Financeira (D.E.F.) em suas faltas ou impedimentos eventuais.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1958,

TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO LEI E REGULAMENTAÇÃO

Divulgação Nº 1.035

PREÇO: NCr\$ 0,40

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida
Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo
Serviço de Recurso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 2.173 — Demitir o servidor Pedro Feliciano da Silva, matrícula número 2.154.880, da função de Trabalhador amparado pela Lei 4.069-62, lotado no 8º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item V, do artigo 201, por haver infringido o disposto no parágrafo 2º, do artigo 207, ambos da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 2.174 — Conceder exoneração ao servidor Benedito Moreira, matrícula 2.151.704, da função de Trabalhador amparado pela Lei 4.069-62, lotado no 8º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 2.175 — Conceder exoneração a servidora Nair Cabral Rôla Mota, matrícula 2.080.347, do cargo de Escrevente Datilógrafo nível 7, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotada no 3º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 23 de julho de 1968.

Nº 2.176 — Conceder exoneração ao servidor Miroel do Carmo Azevedo Almeida, matrícula nº 2.156.851, da função de Ajudante amparado pela Lei 4.069-62, lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, devendo o constante na presente Portaria ser considerado efetivo a partir de 3 de junho de 1968.

Nº 2.177 — Conceder exoneração a servidora Marlene Cunha Magalhães, matrícula nº 2.052.867, do cargo de Escrevente-Datilógrafa nível 7, do Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotada na Administração Central, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 13.10.66.

Nº 2.178 — Conceder exoneração o servidor José Ferreira Braga, matrícula nº 2.151.766, da função de Radiotelegrafista desta Autarquia, amparado pela Lei nº 4.069-62, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 2.179 — Conceder exoneração ao servidor Estevaldo Laguilhon, matrícula nº 2.155.037, da função de Ajudante, amparado pela Lei nº 4.069-62 desta Autarquia, lotado no 11º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, devendo o constante na presente Portaria, ser considerado efetivo, a partir de 1.10.68.

Nº 2.180 — Conceder exoneração ao servidor Aldemar Pimenta Duarte, matrícula nº 2.147.642, da função de Escrevente-Datilógrafo, amparado pela Lei nº 4.069-62, lotado no 11º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 2.181 — Conceder aposentadoria ao servidor Geraldo de Castro Reis, matrícula nº 1.160.679, no cargo de Oficial de Administração nível 16 do Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotado na Administração Central, na forma do disposto no item II do artigo 176, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, com as vantagens previstas no item I, letra a § 3º da Constituição do Brasil. — Thomaz J. L. Laudan, pelo Diretor-Geral.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 199-68

PORTARIAS

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Nº 452, de 21.11.68 — Exonera, a pedido, a contar de 18.10.68, Dirce Ferreira Silva, nº 110.591, do cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nível 7;
 Nº 457, de 26.11.68 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Raimundo Carlos Clement, nº 415.559, Auxiliar de Portaria, nível 8.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA GUANABARA

Nº 631, de 25.11.68 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Dagmar Silva Muniz de Mello, número 400.015, Procurador de 1ª Categoria.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM MATO GROSSO

Nº 12, de 27.9.68 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Sylvio Curso, nº 509147, Médico, nível 22;

Nº 13, de 16.10.68 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a José Monteiro de Figueiredo, número 105.498, Médico, nível 22.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 94, de 11.11.68 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Sicar Maia Veltri, nº 600.836, Assistente de Enfermagem, nível 15.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SÃO PAULO

Nº 455, de 22.11.68 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Armando Guerrazzi, nº 302.791, nível 22.

Determinação de Serviço

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Nº 647, de 21.11.68 — Dispensa, a pedido, a contar de 12.11.68, Sidney D'Avila Cometá, nº 500.663, da função gratificada de Encarregado de de Turma de Expediente (M), 15-F

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA GUANABARA

Nº 2.322, de 22.11.68 — Exonera a pedido, a partir de 22.11.68, Robinson Rodrigues Martins, nº 601.766, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Dietética (T), 6-C, no Hospital de Bonsucesso, e nomeia Maria José Machado Rodrigues, número 421.309, para exercer o referido cargo em comissão;

Nº 2.325, de 22.11.68 — Designa: a) Hélio Gomes de Souza, número 405.727, para exercer a função gratificada de Administrador do Posto de Assistência Mauá (I), 4-F, dispensando-o, em consequência, da função gratificada de Chefe de Seção de Secretária, 6-F, do referido Posto, a partir da data da posse na nova função gratificada — b) Nancy de Castro Moraes, nº 410.936, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Secretária do Posto de Assistência Mauá (I), 6-F, dispensando-a, em consequência, da função gratificada de Encarregado de Setor de Controle de Material (I), 10-F, no citado Posto, a partir da data da posse na nova função gratificada — c) Maria Augusta Alves Brumana, nº 415.767, para exercer a função gratificada de Encarregado de Setor de Controle de Material (I), 10-F.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM GOIÁS

Nº 536, de 20.11.68 — Retifica a DTS-SRGO-557-68, publicada no BS/INPS 193/68, na parte referente à função gratificada para a qual a

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

funcionária foi designada, para Encarregado de Turma de Instrução e Cálculo (C), 8-F;

Nº 587, de 20.11.68 — Retifica a DTS-SRGO-558-68, publicada no BS/INPS 193/68, na parte referente à função gratificada para a qual foi designado José Campos, nº 211.489, para, Encarregado de Turma de Instrução e Cálculo (C), 8-F.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 1.356, de 12.11.68 — Designa Deosendina Lopes Ribeiro, número 412.536, para exercer a função gratificada de Informante-Habilitador, 12-F, na Agência em São João de Meriti;

Nº 1.357, de 12.11.68 — Dispensa, a pedido, José Maria Horta Mendonça, nº 250.347, da função gratificada de Chefe de Ambulatório da Divisão de Assistência Médica, 4-F, na Coordenação de Assistência Médica, e designa Júlio Carlos Faria Leis, nº 106.398, para exercer a referida função gratificada;

Nº 1.372, de 19.11.68 — Declara vaga, a contar de 13.7.68, a função gratificada de Administrador do Edifício São Sebastião (B), 7-F, na Coordenação de Serviços Gerais e Patrimônio, tendo em vista o falecimento de seu titular Fernando Aboin de Lima Brandão, nº 103.217, ocorrido naquela data;

Nº 1.373, de 19.11.68 — Designa Arlindo Moreira, nº 202.991, para exercer a função gratificada de Administrador do Edifício São Sebastião (B), 7-F, na Coordenação de Serviços Gerais e Patrimônio.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 1.784, de 14.11.68 — Exonera Armin Bernhard, nº 206.445, do cargo em comissão de Superintendente Médico (C), 5-C;

Nº 1.785, de 14.11.68 — Nomeia José Iziro Peirano Maciel, número 213.780, para exercer o cargo em comissão de Superintendente Médico (C), 5-C, com as atribuições de Coordenador Adjunto da Assistência Médica, ficando, em consequência, dispensado da função gratificada de Chefe de Cirurgia e Assistência Hospitalar (F), 3-F;

Nº 1.793, de 14.11.68 — Designa Edone Raymundo D'Avila, nº 414.953, para exercer a função gratificada de Assistente de Agência (I), 5-F, na Agência São Leopoldo.

Relação SF nº 57-68

PORTARIAS

SECRETARIA DO PESSOAL

Nº 3.586, de 22.11.68 — Exonera, "ex officio", Alba Nogueira Freire, nº 208.580, Escrituraria, nível 10, no Estado de São Paulo em cumprimento às disposições do Parecer número 575-H, da Consultoria Geral da República.

GRUPO DO REGIME E DA MOVIMENTAÇÃO DO PESSOAL

Nº 3.584, de 21.11.68 — Torna sem efeito a Portaria nº 58.837 (C), de 26.4.65, referente à nomeação de Magno Gonçalves de Souza, no cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, no Estado de Minas Gerais, por não se haver verificado a posse, decorrido o prazo legal;

Nº 3.585, de 21.11.68 — Torna sem efeito a PTC nº 62.403 (C), de 27 de junho de 1966, na parte referente às nomeações dos candidatos a seguir indicados, no cargo de Oficial de Administração, nível 12, no Estado do Amazonas, em virtude de não se haver verificado a posse decorrido o prazo legal: Suzana de Paula Pessoa, Fernando Freire Mendes e Dalcy Duarte Maduro.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

RESOLUÇÃO Nº 236-68

O Conselho Federal de Contabilidade, à vista do que consta do Processo CFC nº 138-68, resolve:

Retificar os sub-ítemos de Categorias Econômicas do Orçamento do exercício de 1968, aprovado pela Resolução CFC nº 225-67, nas seguintes bases:

Situação Atual	Situação Nova	
	NCr\$	NCr\$
Cons. Móveis e Instalações	5.000,00	2.000,00
Serv. Comunicação em Geral	8.000,00	11.000,00
Encargos Diversos		
Despesas c/ Viagens	8.000,00	15.000,00
Encargos Sociais	8.000,00	3.500,00
Publicações e Divulgações	4.000,00	8.000,00
Despesas c/ P.G.T.	10.000,00	5.500,00
Despesas Próto Pagamento	5.000,00	4.000,00
Impostos e Taxas	4.000,00	3.000,00
	52.000,00	52.000,00
Despesa de Capital		
Máquinas, Móveis e Utensílios	35.000,00	15.000,00
Almoxarifado	15.000,00	7.000,00
Despesa c/ Imóvel	-	28.000,00
	102.000,00	102.000,00

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1968. — Eduardo Foreis — Presidente. — Aloysio Sant'Anna Avila. — Elmo Lopes da Cunha. — Francisco Heidemann. — Hyran Guiraud. — Ilmar Penna Linhares. — Ivo Malhães de Oliveira. — Militino Rodrigues Martinez. — Romeu Vieira Machado. — Theobaldo de Freitas Leitão.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 232-68

PORTARIA DE 3 DE DEZEMBRO DE 1968

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12-12-40, resolve:

Nº 2.412 — Homologar a Ordem Interna de Serviço nº AAL-67, de 16 de outubro de 1963, que dispensou Sebastião Freire de Araújo, Auxiliar de Portaria, nível 7, matrícula número 1.911.641, ponto nº 5.632 da função de Inspetor de Produção de Seguros Privados.

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1968

O Diretor dos Serviços Gerais de Administração usando de suas atribuições, e tendo em vista a Instrução nº 75, de 26 de maio de 1966, resolve:

Nº 120 — Designar Paulo Cheren, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 11-B, matrícula nº 1.784.493, para substituir Ailton Marques Pereira, na Função Gratificada símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Emissão de Recibos (GOE), do Serviço Técnico Mecanizado de Organização e Controle (SGO), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

Dispensar Helios de Marchi, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 11-B, matrícula nº 1.911.941 da mesma Função.

ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE DEZEMBRO DE 1968

O Diretor dos Serviços Gerais de Administração usando de suas atribuições, e tendo em vista a Instrução nº 75, de 26 de maio de 1966, resolve:

Nº 121 — Designar João Elias da Cunha Sarmento, Escriturário, nível 10-B, matrícula nº 1.900.984, para substituir João Baptista Pinão, na Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção Financeira (GPF), do Serviço de Pessoal (SGP), dos Serviços Gerais de Administração (SG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA

DESPACHOS DO DIRETOR Em 3-12-68

Guanabara

HBF-34.411 — Alberto Cândido Filho — Homologo a habilitação de D^o Elza Maria de Jesus, à percepção da pensão vitalícia.

HBF-47.966 — Mário Martire — Homologo a habilitação de D^o Orlandina Florinda Martire, à percepção da pensão temporária.

HBF-40.607 — Belo Ribeiro Brandão — Indefiro o pedido da filha desquitada Odete.

HBF — 46.362 — Manoel Venâncio de Andrade — Homologo a habilitação de D^o Valentina de Faria, à percepção da pensão vitalícia.

Relação nº 233-68

O Presidente do IPASE, usando das atribuições que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12-12-40, tendo em vista a Portaria nº 2.072, de 4-10-68, e o constante

do Processo nº 11.204, resolveu baixar o seguinte ato:

(*) Portaria nº 2.333, de 14-11-68 — Retificar a Portaria nº 1.209, de 12-6-68, publicada no *Diário Oficial* de 17-6-68 e BI-177 de 20 de junho de 1968, que aposentou do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, Maria Ilza Froes de Carva-

lho, Escriturário nível 8-A, matrícula nº 1.731.497, de acordo com o art. 100, inciso III, § 1º, combinado com o art. 101, inciso I, alínea a da Constituição Federal, para declarar que a referida aposentadoria fica efetivada com o mesmo fundamento legal, no Cargo de Escriturário, Nível 10-B, do mesmo Quadro.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

ACÓRDÃO Nº 352

Vistos, relatados e discutidos estes processos de provisionamento de Oficial de Farmácia — Quadro IV —, acorda este Egrégio Conselho Federal de Farmácia, unanimemente, em ratificar o provisionamento nos termos da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, a: Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais (CRF-6) — José Maria de Almeida; Conselho Regional de Farmácia do Estado da Guanabara (CRF-7) — Antenor Gonçalves Ferreira e Pedro Baptista de Almeida Santos; Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo (CRF-8) — Raphael Aiello e Benedito Carlos de Oliveira; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio Grande do Sul (CRF-10) — Clélia Pellenz; Conselho Regional de Farmácia do Estado da Paraíba (CRF-15) — Virgílio Pereira da Silva; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo (CRF-18) — Wautuil Pereira Nunes; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro (CRF-19) — Djalma de Moraes Borges e Djalma Lemos, nos termos do relatório e do voto do Conselheiro Relator Farm. João Baptista Marigo Martins, com a concordância do Conselheiro Revisor Farm. Jamil Issy, o que tudo fica fazendo parte integrante do presente.

Sala das Sessões, em 7 de novembro de 1968. — Farm. João Baptista Marigo Martins, Relator. — Farm. Jamil Issy, Revisor. — Farm. Afonso Celso Camargo Madeira, Presidente

ACÓRDÃO Nº 353

Tendo em vista a nova documentação apresentada, acorda este Egrégio Conselho Federal de Farmácia em ratificar, unanimemente, o provisionamento de Ricardo André, inscrito no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (CRF-9), nos termos da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, conforme relatório e voto do Conselheiro Relator Farm. João Baptista Marigo Martins, com a concordância do Conselheiro Revisor Farm. Jamil Issy, o que tudo fica fazendo parte integrante do presente.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1968. — Farm. João Baptista Marigo Martins, Relator. — Farm. Jamil Issy, Revisor. — Farm. Afonso Celso Camargo Madeira, Presidente.

ACÓRDÃO Nº 354

Vistos, relatados e discutidos estes processos de licenciamento de Oficial de Farmácia — Quadro III —, acorda este Egrégio Conselho Federal de Farmácia, unanimemente, em ratificar o licenciamento nos termos da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, com as atribuições anotadas em suas respectivas carteiras profissionais, a: Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo (CRF-8) — Waldomiro Guarinon; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (CRF-9) — Antonio Bernardino da Silva; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro (CRF-19) —

(*) Republicada, por haver saído com incorreção no *Diário Oficial*, de 29-11-68, pág. 2.703 — Seção I — Parte II.

Hermes Loyola e Paulo Miranda, nos termos do relatório e do voto do Conselheiro Relator Farm. Jamil Issy, com a concordância do Conselheiro Revisor Farm. João Baptista Marigo Martins, o que tudo fica fazendo parte integrante do presente.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1968. — Farm. Jamil Issy, Relator. — Farm. João Baptista Marigo Martins, Revisor. — Farm. Afonso Celso Camargo Madeira, Presidente. (Nº 2.570-B — 6-12-68 — NCr\$ 30.00).

Ata da VII Assembléia Geral de Delegados-Eleitores para renovação do terço do Conselho Federal de Farmácia.

As treze horas e trinta minutos do dia oito de novembro de mil novecentos e sessenta e oito, na sede do Conselho Federal de Farmácia, situada na Avenida da Liberdade, 334 — 4.º andar, em São Paulo, onde se acha instalado o Serviço Auxiliar de Secretaria e Tesouraria do Conselho Federal de Farmácia, realizou-se, por convocação de seu Presidente, Farm. Afonso Celso Camargo Madeira, a VII Assembléia Geral de Delegados-Eleitores. Os trabalhos foram abertos pelo Presidente Farm. Afonso Celso Camargo Madeira, que, após saudar os delegados presentes, passou a direção dos mesmos ao Cons. Sérgio De Meda Lamb, nomeado, juntamente com o Cons. João Baptista Marigo Martins, respectivamente Presidente e Secretário dos trabalhos desta Assembléia. Esta nomeação foi feita no XXIII Plenário do CFF, em obediência à disposição do § 1.º do artigo 16, do Regulamento Eleitoral. Na direção dos trabalhos da Mesa-Eleitoral, o Cons. Sérgio De Meda Lamb agradece a distinção que recebeu de presidir a este pleito e assinala que não postula sua eleição, o mesmo ocorrendo em relação à pessoa do ilustre Secretário, Cons. João Baptista Marigo Martins. A seguir, solicita as credenciais dos Delegados-Eleitores, esclarecendo que na mesa se encontra o Regulamento Eleitoral e que qualquer dúvida que se suscitasse seria resolvida de acordo com as suas disposições. As quatorze horas, após o cumprimento de todas as preliminares, o Presidente Lamb solicita ao Sr. Secretário para ler os editais de convocação e de inscrição. A seguir, à vista de todos, o Sr. Presidente da Mesa examina a urna, que, constatada estar vazia, foi fechada. Lembrou o Sr. Presidente, à guisa de encaminhamento da votação, que as cédulas não deveriam conter mais de 4 (quatro) indicações. As que as contivessem seriam anuladas. A chamada dos Delegados-Eleitores indicou a presença dos seguintes: Célio Nazarethno Valente de Athayde, Darcil Araújo Correia, Romualdo de Oliveira Amorim, Djalma de Moraes Carvalho, Hélio de Almeida Guerra, Francisco de Carvalho Ciruffo, Evanyr Seabra Nogueira, Francisco Gorga, Mário Pereira de Araújo, Sady Corso, Aldo Brito, Clóvis Laureano Rodrigues Pinto, José Lourenço Barbosa, Almino Fernandes de Amorim, José Régis Albuquerque, Fernando Galvão de Pontes, Cândida Maria Goes Mendonça, Edson de Freitas Roubach, Hélio Vale dos Santos e Jesus da Silva Brandão. As quatorze horas e dez minutos é iniciada a tomada de votos, sendo os

Delegados-Eleitores chamados pela ordem das siglas dos CRFs que representam. Cada Delegado-Eleitor entregou à mesa-eleitoral sua carteira profissional para que nela fosse lançado o seu comparecimento. As quatorze horas e trinta minutos, o Presidente da Mesa declarou encerrado o prazo para a tomada de votos e convidou os Farmacêuticos Almino Fernandes de Amorim e Aldo Brito para funcionarem como escrutinadores. Foi aberta a urna e constatadas 20 cédulas, número igual ao de votantes. Não houve cédulas impugnadas, estando todas rubricadas pelo Presidente da Mesa (item I do artigo 26). Todas as cédulas continham, a exceção de três, 4 votos. Terminada a apuração, verificou-se o seguinte resultado: Moysés Groisman, 14 votos; Antenor Landgraf, 13 votos; Jamil Issy, 13 votos; Genário Alves Fonseca, 10 votos; José Abol Corrêa, 10 votos; Amaury Caron dos Anjos, 4 votos; Lovois Miguel, 3 votos; Evaldo de Oliveira, 2 votos; Geraldo Kroeff de Farias, 2 votos; José Ribamar Lemos, 1 voto; Oscar Nassif, 1 voto, e Polybio Andrade e Solon Lustosa Cavalcanti os quais não foram votados. Foi constatada a existência de 7 votos em branco, totalizando a votação 80 votos. Em consequência, foram declarados eleitos: Farms. Antenor Landgraf, Moysés Groisman e Jamil Issy, por obterem maioria absoluta de votos. O Presidente da Mesa suspende os trabalhos para a confecção de novas cédulas. Providenciadas estas, o processo eleitoral é reconhecido às quinze horas — 2.º escrutínio. O Secretário chama um a um os Delegados-Eleitores, os quais depositam na urna a cédula eleitoral. Apurados os resultados, registrou-se -- votos para o Farm. José Abol Corrêa; 8 para o Farm. Genário Alves Fonseca e 1 para o Farm. Geraldo Kroeff de Farias, totalizando 20 votos. Foi declarado eleito o Farm. José Abol Corrêa. O Presidente da Mesa Eleitoral suspende os trabalhos para a confecção de novas cédulas. O representante do CRF-6 pede para se registrar em ata o seu protesto a respeito da preliminar por ele levantada e que diz respeito à posição do Farmacêutico Genário Alves Fonseca. O Presidente da Mesa Eleitoral determinou a inserção em ata do protesto, esclarecendo que as decisões do Presidente da Mesa são irrevogáveis. Por outro lado, a Assembléia é eletiva e não deliberativa. Providenciadas as cédulas, o processo eleitoral é reconhecido às quinze horas e trinta minutos — 3.º escrutínio. Apurados

os resultados, verificou-se: Polybio Andrade, 9 votos; Lovois Miguel, 9 votos; José Ribamar Lemos, 7 votos; Genário Alves Fonseca, 7 votos; Amaury Caron dos Anjos, 5 votos e Geraldo Kroeff de Faria, 1 voto. Votos em branco, 2. Não tendo sido obtida a maioria absoluta, o Presidente da Mesa-Eleitoral determinou um 4.º escrutínio. Reiniciado o processo eleitoral, o Secretário chama um a um os Delegados-Eleitores, os quais depositam na urna a sua cédula eleitoral. Apurados os resultados, registrou-se: Lovois Miguel, 12 votos; Polybio Andrade, 12 votos; José Ribamar Lemos, 6 votos; Amaury Caron dos Anjos, 5 votos; Genário Alves Fonseca 3 votos e Oscar Nassif, 1 voto. Foi constatada a existência de 1 (um) voto em branco, totalizando a votação 40 votos. A vista destes resultados, o Presidente da Mesa determinou que fosse verificado na Secretaria o registro de Polybio Andrade e Lovois Miguel. Sendo o registro de Lovois Miguel mais antigo, foi este eleito Suplente com mandato de 3 anos, sendo Polybio Andrade eleito suplente com mandato de 2 anos. O Presidente da Mesa fez a proclamação geral, que é a seguinte: Conselheiros Efetivos, com mandato de 3 (três) anos, os Farms. Antenor Landgraf, Jamil Issy, José Abol Corrêa e Moysés Groisman. Como Suplentes, com mandato de (três) 3 anos, o Farm. Lovois Miguel, com mandato de 2 (dois) anos, o Farm. Polybio Andrade. Declarando encerrados os trabalhos, o Presidente da Mesa Eleitoral congratula-se com os eleitos, todos portadores de grande tradição na Classe Farmacêutica e com uma grande soma de serviços a ela prestados, agradecendo a presença de todos e dos Farmacêuticos Aldo Brito e Almino Fernandes Amorim, os quais funcionaram como escrutinadores. Ninguém desejando impugnar a votação de qualquer dos escrutínios, e nem querendo fazer uso da palavra, o Sr. Presidente da Mesa Publique-se e arquite-se. — Anteriores trabalhos da Assembléia Eleitoral. Para constar, foi por mim, João Baptista Marigo Martins, lavrada a presente ata, que, uma vez lida, foi assinada pelo Presidente da Mesa Eleitoral, por mim, pelos Farmacêuticos Aldo Brito e Almino Fernandes de Amorim, escrutinadores, e pelos Delegados-Eleitores que desejarem assiná-la. — São Paulo, aos oito dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e oito. (Nº 2.571-B — 6.12.68 — NCr\$ 68.00)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Conselho Deliberativo

Autuados: Antônio Pessente e Veroni & Cia.

Processo: A.I. nº 627-59 — Estado de São Paulo.

E' de se arquivar processo cuja multa não atinge a importância de NCr\$ 20,00, face aos termos do art. 13 do Decreto-lei nº 308, de 28 de fevereiro de 1967.

ACÓRDÃO Nº 103

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são autuados, Antônio Pessente, comerciante no município de Ibaté e a firma Veroni & Cia., proprietária da Usina Ipiranga, sítio em Descalvado, município de Limeira, ambas no Estado de São Paulo, por infração, o primeiro, aos artigos 41 e

42 e seus parágrafos, combinado com o art. 60, letras "b" e "c" do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39, e a segunda ao art. 42, do mesmo diploma legal.

Considerando que ao ser encaminhado o processo à Divisão Jurídica para execução das multas não recolhidas por parte das firmas autuadas, foi proposto o arquivamento do processo, tendo em vista o disposto no art. 13, do Decreto-lei nº 308, de 28 de fevereiro de 1967;

Considerando que o referido Decreto, no seu artigo 13, citado, anistia as penalidades e os débitos fiscais inferiores a NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos);

Considerando o mais que dos autos consta,

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em julgar no sentido de ser arquivado o presente processo, face ao disposto

no art. 13, do Decreto-lei n.º 308, de 28-2-67. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito. — *Francisco Ribeiro da Silva*, Presidente. — *Mário Pinto Campos*, Relator.

Fui presente: *Luiz Lebreiro*, Procurador Geral Substituto.

Parecer do Procurador: — "De acordo."

Em 7 de outubro de 1968. — *Rodrigo de Queiroz Lima*.

ACÓRDÃO N.º 109

Autuado: *João Fagundes Ferreira*
Processos: A.I. n.º 255-55 e Anexo: VC. 45.733-59 — Estado da Bahia.

Tratando-se de multa de valor igual ou inferior a NCr\$ 20,00, é de ser arquivado o respectivo auto.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado *João Fagundes Ferreira*, proprietário da Destilaria Providência, sita em Santo Amaro, Estado da Bahia, por infração aos artigos 1.º e seus parágrafos 1.º e 2.º, do Decreto-lei n.º 5.998, de 18

de novembro de 1943, combinado com os artigos 148 e 149, do Decreto-lei n.º 3.855, de 21-11-41 e artigos 19 e 20 da Res. n.º 698-52.

Considerando que a Divisão Jurídica opinou no sentido de ser arquivado o presente processo por se tratar de multa inferior a NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos);

Considerando o que determina o art. 13, do Decreto-lei n.º 308, de 28 de fevereiro de 1967,

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo, em julgar pelo arquivamento do presente auto, face ao que dispõe o art. 13, do Decreto-lei n.º 308, de 28-2-67, por se tratar de multa inferior a NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos).

Intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito. — *Francisco Ribeiro da Silva*, Presidente. — *João Soares Palmeira*, Relator.

Fui presente: *Luiz Lebreiro*, Procurador-Geral em exercício.

Parecer do Procurador: — "De acordo."

Em 7 de outubro de 1968. — *Rodrigo de Queiroz Campos*.

Secretária do Diretor da Divisão de Planejamento, em vaga decorrente da dispensa de *Yara Ferreira Portinho*.

N.º 674 — Dispensar o Escrevente Datilógrafo AF.204.7 do Quadro de Pessoal deste Departamento, *Maria José Ferreira Portinho*, da função gratificada, símbolo 15.F, de Encarregada da Turma Administrativa da Divisão de Águas e Esgotos em virtude de ter sido designada para outra função. — *Carlos Krebs Filho*.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o artigo 31 da Lei n.º 1.089, de 13.7.62 e, tendo em vista o que consta do processo n.º 13.765-63, resolve:

N.º 675 — Conceder aposentadoria no Quadro de Pessoal deste Departamento, nos termos do artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item II ambos da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 a *Waldir Evangelista de Almeida*, no cargo de Feitor GL.401.5, matrícula número 1.165.539. — *Carlos Krebs Filho*.

BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
RC n.º 17-68

O Conselho de Administração do Banco Nacional de Habitação, em reunião realizada a 22 de julho de 1968, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29 da Lei n.º 4.380, de 21 de agosto de 1964, e

Considerando a proposta de alteração do Orçamento-Programa apresentada pela Diretoria, que estima a receita e fixa a despesa do BNH, para o exercício financeiro de 1968, em NCr\$ 1.596.019.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e seis milhões e quarenta mil cruzeiros novos), resolve:

1. Reformular a Proposta Orçamentária, para o exercício financeiro de 1968, aprovada pela RC n.º 65-67, de 27-11-67, na forma do anexo à presente Resolução, autorizando o Presidente a encaminhá-la na forma da legislação vigente, e solicitando, de acordo com os arts. 7º e 43 da Lei n.º 4.320-64, autorização para abertura de créditos suplementares até 10% (dez por cento) da Receita Total prevista para o exercício.
2. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1968. — *Mário Trindade*, Presidente.

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1968

N.º 1 000,00

R E C E I T A

1000	RECEITAS CORRENTES		157 501
1200	RECEITA PATRIMONIAL	105 266	
1300	RECEITA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	50 543	
1500	RECEITAS DIVERSAS	1 692	
2000	RECEITAS DE CAPITAL		1 438 339
2100	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1 293 089	
2200	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	43 953	
2300	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	103 418	
2400	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15 000	
2600	RECEITAS DE FUNDOS ESPECIAIS	3 079	
	TOTAL DAS RECEITAS		1 596 040

D E S P E S A

3000	DESPESAS CORRENTES		244 077
3100	DESPESAS DE CUSTEIO		27 140
3110	PESSOAL	14 400	
3120	MATERIAL DE CONSUMO	750	
3130	SERVIÇOS DE TERCEIROS	10 430	
3140	ENCARGOS DIVERSOS	910	
3150	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	250	
3160	DESPESAS COM ANULAÇÕES DE RECEITAS	400	
3200	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		2 630
3220	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	750	
3250	SALÁRIO FAMÍLIA	30	
3280	CONTRIBUIÇÕES DE NATUREZA SOCIAL	1 850	
3300	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		84 307
3310	DESPESAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	6 309	
3320	DESPESAS DE CAPITAIS EM DEPOSITO	74 778	
3330	DESPESAS DE FINANCIAMENTOS RECEBIDOS	3 220	
4000	DESPESAS DE CAPITAL		1 481 963
4100	INVESTIMENTOS		9 260
4110	OBRAS PÚBLICAS	6 000	
4130	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	2 660	
4140	MATERIAL PERMANENTE	600	
4200	INVERSÕES FINANCEIRAS	1 446 310	
4300	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	26 393	
	TOTAL DAS DESPESAS		1 596 040

RC Nº 17/68

/sa

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA DE 26 DE NOVEMBRO DE 1968

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei n.º 4.118, de 27 de agosto de 1962, e o Decreto n.º 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

N.º 161 — Na conformidade do artigo 11 do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, delegar competência ao Major *Epifânio F.S. Bitencourt*, Diretor do Departamento de Administração, para praticar os seguintes atos:

1. assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques para pagamento das despesas autorizadas pela Presidência;
2. assinar carteira de identidade e profissional;
3. justificar as faltas ao serviço para fins disciplinares;
4. abonar as faltas ao serviço de acordo com as normas regulamentares;
5. autorizar as consignações em folha de pagamento;
6. conceder salário-família em processo regular de habilitação;
7. autorizar a prestação de serviços extraordinários;
8. autorizar horário especial de trabalho, observando o limite mínimo de horas exigido;
9. propor penas disciplinares aos servidores;

10. conceder licenças aos servidores nos casos previstos no E.F.P.C.U., exceto para trato de interesses particulares;

11. remover servidores de acordo com a conveniência do serviço, ouvidos os órgãos interessados;

12. autorizar o deslocamento de servidores em objeto de serviço, de acordo com a proposta fundamentada do órgão interessado;

13. requisitar e autorizar o pagamento de passagens para funcionários que viajem em objeto de serviço;

14. autorizar o pagamento de diárias a funcionários que viajem em objeto de serviço;

15. autorizar o fornecimento de certidões;

16. autorizar a assinatura e compra de jornais, revistas e outras publicações de interesse da CNEN, bem como a aquisição de livros técnicos;

17. autorizar a realização de concorrência e coleta de preços;

18. julgar a idoneidade dos concorrentes pela documentação apresentada;

19. aprovar os mapas de preços;

20. autorizar as despesas das concorrências e das tomadas de preços, bem como de outras isentas dessa formalidade;

21. autorizar o pagamento de serviços de terceiros, cuja prestação tenha sido determinada pela Presidência;

22. autorizar o pagamento dos aluguéis decorrentes de contratos. — *Uriel da Costa Ribeiro*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIAS DE 26 DE NOVEMBRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVI do artigo 28, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

N.º 672 — Designar o Escrietário Af. 202.8.A, do Quadro de Pessoal

deste Departamento *Fernando Guimarães*, para exercer a função gratificada, símbolo 15.F, de Encarregado da Turma Administrativa da Divisão de Águas e Esgotos, em vaga decorrente da dispensa de *Maria José Ferreira Portinho*.

N.º 673 — Designar o Escrevente Datilógrafo AF.204.7, do Quadro de Pessoal deste Departamento *Maria José Ferreira Portinho*, para exercer a função gratificada, símbolo 9.F, de

Térmo de Convênio celebrado entre o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS — e a Caixa Econômica Federal de Brasília, para aquisição por esta última de três (3) projeções na Superquadra 313-Asa Sul, de cinco (5) Lotes na QL 2/4 (Shis), de dois Lotes na QLB/5 (Shis) e de um terreno situado na cidade Satélite de Sobradinho, com as respectivas benfeitorias, de propriedade do primeiro, situados em Brasília, Distrito Federal.

Aos vinte e um dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Brasília, Capital Federal, presentes no Gabinete do Presidente da Caixa Econômica Federal de Brasília, no Edifício União — 13º andar, o Engenheiro Edilson de Freitas Queiroz — Diretor Adjunto e representante legal do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, órgão do Ministério do Interior, doravante designado simplesmente de DNOCS, usando da competência que lhe confere a letra e do artigo 11, da Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1968, e tendo em vista o disposto na letra g do artigo 2º, do mesmo diploma legal, e o Doutor Thales José de Campos, na qualidade de Presidente e representante legal da Caixa Econômica Federal de Brasília, daqui por diante denominada simplesmente de "Caixa", resolvem firmar o presente convênio para aquisição, por parte desta última, de três projeções e das benfeitorias existentes em uma delas; constantes de um bloco de apartamentos, situados na Superquadra 313-Sul; de cinco (5) lotes da QL 2/4 (Shis), com as respectivas benfeitorias, constantes de quatro casas encravadas em quatro desses lotes; de dois (2) lotes na QL B/5 (Shis) e de um terreno medindo 400.000,00 m² de área, situado na Cidade Satélite de Sobradinho, com as benfeitorias nele existentes, constantes de 20 (vinte) casas e 4 (quatro) galpões, tudo de propriedade do DNOCS, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — O DNOCS se obriga a transferir, por cessão à Caixa, a posse, direitos e ações que tem sobre os bens de sua propriedade a seguir discriminados:

- 1) Projeção nº 2 da SQS-313, com um bloco de apartamentos (Bloco "C") nela encravado, com 48 unidades residenciais, de sala e três quartos, sendo 24 de centro, com 112,11 m² de área e 24 de canto, com 115,39 m² de área, distribuídos em seis (6) pavimentos, inclusive garage, em cuja construção falta, apenas, a colocação dos elevadores.
- 2) Projeção nº 5, da SQS-313;
- 3) Projeção nº 6, da SQS-313;
- 4) Lote nº 2, da QL 2/4 (Shis);
- 5) Lote nº 3, da QL 2/4 (Shis), com uma casa nele encravada, medindo 270,00 m² de área;
- 6) Lote nº 7, da QL 2/4 (Shis), com uma casa nele encravada, medindo 270,00 m² de área;
- 7) Lote nº 13, da QL 2/4 (Shis), com uma casa nele encravada, medindo 270,00 m² de área;
- 8) Lote nº 15, da QL 2/4 (Shis), com uma casa nele encravada, medindo 270,00 m² de área;
- 9) Lote nº 1, da QL B/5 (Shis);
- 10) Lote nº 2, da QL B/5 (Shis);
- 11) Um terreno medindo 400.000,00 m² de área, situado na Cidade Satélite de Sobradinho, tendo nele encravadas 10 (dez) casas do tipo "A" (de três quartos); 10 (dez) casas do tipo "B" (de dois quartos); uma escola com três salas de aula; um alojamento com 6 (seis) quartos e três (3) banheiros e um galpão de oficina com estrutura metálica, coberto de alumínio, e um prédio para cooperativa.

Cláusula Segunda — A cessão das projeções 2, 5 e 6 da SQS 313, e feita pelo preço de NCr\$ 29.310,00

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SÊCAS

(vinte e nove mil, trezentos e dez cruzeiros novos), valor das prestações já pagas pelo DNOCS a NOVACAP, cabendo à Caixa o pagamento das prestações restantes que totalizam NCr\$ 20.878,00 (vinte mil, oitocentos e setenta e oito cruzeiros novos).

Parágrafo Único. A cessão do Bloco de apartamento, encravado na projeção nº 2, a que se refere a cláusula primeira, é feita pelo preço de NCr\$ 1.829.728,72 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros novos e setenta e dois centavos), correspondente ao valor histórico do contrato de construção, objeto de convênio com a CODEBRÁS, ficando sob a responsabilidade da Caixa os serviços complementares da construção, no que se relaciona com a colocação dos elevadores.

Cláusula Terceira — A cessão dos lotes ns. 2, 3, 7, 13 e 15, da QL 2/4 (Shis), descritos na cláusula primeira, é feita pelo preço de NCr\$ 5.842,40 (cinco mil, oitocentos e quarenta e dois cruzeiros novos e quarenta centavos), valor das prestações já pagas pelo DNOCS a NOVACAP, cabendo à Caixa o pagamento das prestações restantes na quantia de NCr\$ 5.057,60 (cinco mil, cinqüenta e sete cruzeiros novos e sessenta centavos).

Parágrafo Único. A cessão das quatro casas encravadas nos lotes números 3, 7, 13 e 15 é feita pelo preço unitário de NCr\$ 105.923,72 (cento e cinco mil, novecentos e vinte e três cruzeiros novos e setenta e dois centavos), totalizando NCr\$ 423.694,88 (quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e noventa e quatro cruzeiros novos e oitenta e oito centavos).

Cláusula Quarta — A cessão dos lotes ns. 1 e 2 da QLB/5, Setor Habitacional Individual Sul (Shis) é feita pelo preço de NCr\$ 2.028,40 (dois mil, vinte e oito cruzeiros novos e quarenta centavos), valor das prestações pagas pelo DNOCS a NOVACAP, cabendo à Caixa o pagamento das prestações restantes, no

total de NCr\$ 1.751,60 (um mil, setecentos e cinquenta e um cruzeiros novos e sessenta centavos).

Cláusula Quinta — A cessão do terreno medindo 400.000,00 m² de área, situado na Cidade Satélite de Sobradinho, descrito na cláusula primeira é feita pelo preço de NCr\$.. 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos).

Parágrafo Único. A cessão das benfeitorias encravadas de que trata esta cláusula, constantes de (10) casas do tipo "A"; 10 (dez) casas do tipo "B"; uma escola, um alojamento com 6 (seis) quartos e 3 (três) banheiros; um galpão de oficina com estrutura metálica, coberto de alumínio, e um prédio para cooperativa, é feita pelo valor global de NCr\$... 381.511,20 (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e onze cruzeiros novos e vinte centavos).

Cláusula Sexta — A Caixa pagará à vista, ao DNOCS, as importâncias mencionadas nas cláusulas anteriores, em moeda corrente e legal do País, no valor total de NCr\$ 2.676.115,60 (dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, cento e quinze cruzeiros novos e sessenta centavos), pagamento esse que se efetivará mediante a abertura de uma conta especial, em nome do DNOCS, no quantum mencionado, pelo Diretor-Geral do DNOCS, sob o título "DNOCS — Receitas Diversas".

Parágrafo Único. A fim de que a Caixa possa atender ao disposto nas cláusulas Sétima, oitava, nona, décima e décima primeira, o DNOCS se compromete a deixar em depósito, pelo prazo de um ano, como saldo de sua conta, de que trata esta cláusula, a importância de NCr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros novos), prazo esse que será contado a partir da abertura dessa conta, para terminar em igual dia e mês do ano de 1969, quando poderá ser livremente retirado.

Cláusula Sétima — Ficam reservados para venda, pela Caixa, a servidores indicados pelo DNOCS, lotados em Brasília, os seguintes bens de que trata este convênio:

a) o bloco c de apartamento da SQS-313, com 48 unidades residenciais, com garage, descrito na cláusula primeira;

b) As vinte (20) casas encravadas no terreno situado na Cidade Satélite de Sobradinho, igualmente descritas na cláusula primeira.

Cláusula Oitava — A Caixa recebe o bloco de apartamentos da SQS-313, com apartamentos já previamente ocupados por servidores autorizados pela Direção Geral do DNOCS, cujos nomes são os constantes da relação anexa, que ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de sua transcrição.

Cláusula Nona — A Caixa, recebe igualmente ocupados pelos seus atuais moradores, as casas encravadas no terreno situado na Cidade Satélite de Sobradinho, com os quais assinará contrato de venda, mediante financiamento, cujos nomes são os constantes da relação anexa, que fica fazendo parte integrante deste convênio, independentemente de sua transcrição.

Cláusula Décima — A Caixa venderá aos ocupantes dos imóveis de que trata as cláusulas oitava e nona as respectivas unidades residenciais, pelo preço de custo, mediante financiamento em (20) vinte anos e a taxa de juros de 10% ao ano.

Cláusula Décima-Primeira — O DNOCS indicará, em uma segunda relação, os nomes dos servidores interessados na aquisição dos apartamentos restantes, do bloco de apartamentos da SQS-313 em objeto, para a sua ocupação logo que sejam colocados os elevadores no referido prédio.

Parágrafo Único. — A Caixa, por sua vez, poderá estabelecer com esses futuros ocupantes, desde logo, condições prévias de pagamento antecipado em módicas prestações, reajustáveis com a assinatura definitiva do contrato e da efetiva ocupação dos apartamentos que lhe forem destinados, na mesma modalidade de que trata a cláusula anterior.

Cláusula Décima-Primeira — O Caixa assumirá inteira responsabilidade pela colocação dos elevadores no prédio de apartamentos da SQS-313, de suas expensas, cujas despesas serão incluídas no preço de custo das respectivas unidades residenciais.

Cláusula Décima-Tercera — O presente convênio somente terá validade depois de aprovado pelo Exmo. Sr. Ministro do Interior e de publicado no Diário Oficial da União, nenhuma responsabilidade cabendo ao DNOCS ou à União Federal, caso essa aprovação seja denegada.

Cláusula Décima-Quarta — A abertura da conta especial em nome do DNOCS de que trata a cláusula sexta, para pagamento da transação objeto deste convênio, deverá ocorrer dentro de 48 horas após a publicação no Diário Oficial da União do despacho ministerial de aprovação, ocasião em que fica transferida à Caixa a posse dos bens descritos neste ajuste, transmitindo-se o domínio dos mesmos através da competente escritura de compra e venda que o DNOCS se compromete a assinar logo a Caixa o determinar.

Cláusula Décima-Quinta — As partes convencionantes declaram aceitar o presente convênio em todas as suas cláusulas e condições.

E por se acharem assim, justos e combinados, mandaram lavrar o presente em 10 (dez) vias autenticadas para um só efeito o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado, e será oportunamente transcrito em livros próprios das partes convencionantes. — Edilson de Freitas Queiroz — Diretor-Adjunto do DNOCS. — Thales José de Campos — Presidente da Caixa Econômica Federal de Brasília.

Atestam-nos: Waldyr Mattos Mugno. — José Maurício de Carvalho.

SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO

REGULAMENTO

Divulgação nº 1.040

PREÇO: NCr\$ 0,50

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DÊSTE EXEMPLAR: NCr\$ 0,16